



*Amor a terra.
Compromisso
com o povo.*

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMUTANGA**

ok!

LEI Nº 213/2004.

EMENTA: Fixa o valor do Salário Mínimo Municipal de Camutanga, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica fixado em 260,00 (duzentos e sessenta reais), o valor do Salário Mínimo Municipal de Camutanga – PE.

Art. 2º - Fica reajustado em 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), o valor correspondente ao salário família.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correção por conta dos recursos consignados do Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2004.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2004.


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito